



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 451/99

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR CONCESSÃO DE USO A PARTICULARES DE BENS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA."

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõe a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover concessão de uso dos seguintes bens de domínio do Município:

I - vinte e três (23) módulos comerciais componentes do prédio-sede do Terminal Rodoviário de Passageiros "Cel. José Cancelo Santiago", localizado na Rua Bahia, entre as Ruas Padre José de Anchieta e Mato Grosso;

II - dois (02) módulos comerciais localizados no Calçadão da Avenida Castelo Branco, entre as Avenidas Juscelino Kubitschek e Campo Grande;

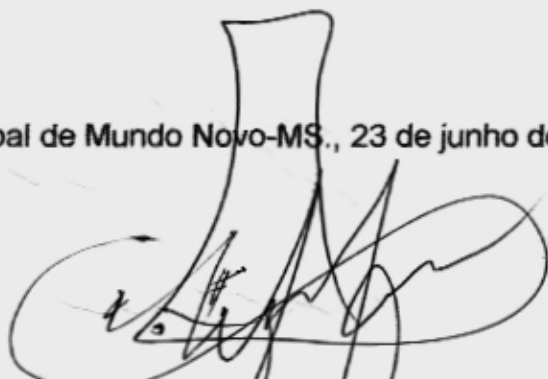
III - um (01) módulo comercial localizado no Calçadão da Travessa Piauí, adjacente à Avenida Brasil.

Art. 2º- A concessão de que trata o artigo anterior deverá ser precedida de licitação pública na forma da legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Único - Aliado ao disposto neste artigo, observar-se-á ainda na concessão de uso dos bens mencionados no inciso I, do artigo 1.º desta Lei, a regulamentação específica do referido Terminal Rodoviário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 23 de junho de 1.999.



Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado no órgão
"O Progresso"
caderno Classificador nº
em 24.06.99*